



LEI Nº 5810 DE 10 DE ABRIL DE 2025

Reconhece de Utilidade Pública a MISSÃO BALUARTE entidade privada sem fins lucrativos inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.941.947/0001-35 com no município de Juazeiro do Norte e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

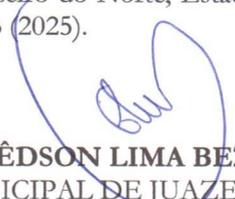
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a MISSÃO BALUARTE entidade privada sem fins lucrativos inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.941.947/0001-35 com sede na rua Josefa Maria da Conceição nº 60 no sítio logradouro nesta cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará. Criada em 24 de fevereiro de 2022 com duração por tempo indeterminado, regida por seu estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Novo Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

  
**GLÊDSON LIMA BEZERRA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Felipe Mikael Vasques Monteiro

Coautor: Vanderlúcio Lopes Pereira



# CÂMARA

## JUAZEIRO DO NORTE

LEI

DE \_\_\_\_\_ DE MARÇO DE 2025

Reconhece de Utilidade Pública a MISSÃO BALUARTE entidade privada sem fins lucrativos inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.941.947/0001-35 com no município de Juazeiro do Norte e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, a que lhe confere o Art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a MISSÃO BALUARTE entidade privada sem fins lucrativos inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.941.947/0001-35 com sede na rua Josefa Maria da Conceição nº 60 no sítio logradouro nesta cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará. Criada em 24 de fevereiro de 2022 com duração por tempo indeterminado, regida por seu estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário

FELIPE MIKAEL VASQUES  
MONTEIRO:04790177351

Assinado de forma digital por  
FELIPE MIKAEL VASQUES  
MONTEIRO:04790177351  
Dados: 2025.03.21 13:14:21  
-03'00'

**FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO**

**PRESIDENTE DA CMJN/CE**

**Autoria:** Felipe Mikael Vasques Monteiro

**Coautor:** Vanderlúcio Lopes Pereira